



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

### Estado de Minas Gerais

#### PROJETO DE LEI Nº /2020.

Altera a Lei nº 1.439, de 27 de maio de 2020, que  
"Autoriza inclusão de área que menciona no perímetro  
urbano do Município".

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 1.439, de 27 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica incluído no perímetro urbano do Município UMA SORTE DE TERRAS, em pasto, sem benfeitorias, com a área de 03, 23 11 hectares (três hectares, vinte e três ares e onze centiares), situada no lugar denominado "FAZENDA SÃO BORJA", bairro São José, neste município, desmembrada de uma área maior, inscrita no INCRA sob o nº 434 043 008 087-3, na Receita Federal sob o nº 2.526.702-7, CCIR nº 27156551197 e no CAR sob o nº MG-3104304-B445.9997.23E8.4A32.BFBD.E921.B888.08B6, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.636.714,524m e E380.203.188m, deste, segue confrontando com o limite do LOTEAMENTO POR DO SOL, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°35'19" e 53,23m, até o vértice 2 de coordenadas N 7.636.700.221m e E380.254,437m; deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°51'37" e 43,81m, até o vértice 3 de coordenadas N 7636.694,229m e E380.297,837m; deste segue confrontando com o limite do LOTEAMENTO MONTE VERDE, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°51'37" e 35,40m, até o vértice 4 de coordenadas N 7.636.689,389m e E380.332,900m; deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°11'12" e 26,74m, até o vértice 5 de coordenadas N 7.636.686,043m e E380.359,432m; deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°22'46" e 87,23m, até o vértice 6 de coordenadas N 7.636.676,351m e E380.446,122m; deste segue confrontando com o limite do LOTEAMENTO BOM SUCESSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°46'09" e 50,59m, até o vértice 7 de coordenadas N 7.636.626,111m e E380.440,159m; deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°46'09" e 28,80m, até o vértice 8 de coordenadas N 7.636.622,717m e E380.468,758m; deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°46'09" e 1,79m, até o vértice 9 de coordenadas N 7.636.624,491m e E380.468,969m; deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°31'11" e 106,45m, até o vértice 10 de coordenadas N 7.636.572,043m e E380.561,597m; deste segue confrontando com o limite da propriedade de ALVARO VASCONCELOS PEREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°36'26" e 49,81m, até o vértice 11 de coordenadas N 7.636.528,317m e E380.537,750m; deste segue confrontando com o limite da propriedade RAQUEL MARIA DE MELO PEREIRA e ALEXANDRE PEDRO DE MELO PEREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°31'11" e 74,97m, até o vértice 12 de coordenadas N 7.636.565,256m e E380.472,513m; deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°17'08" e 40,08m, até o vértice 13 de coordenadas N 7.636.576,495m e E380.434,041m; deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°46'02" e 263,80m, até o vértice 14 de coordenadas N 7.636.607,580m e E380.172,082m; deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°12'29" e 111,37m, até o vértice 1 de coordenadas N 7.636.714,524m e E380.203,168m, ponto inicial da descrição deste perímetro". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45º Egr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, havida, por herança, em maior porção nos Espólios de Getúlio

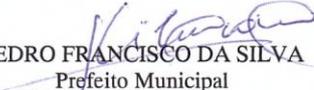


## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO Estado de Minas Gerais

Sebastião Pereira e Cleusa de Melo Pereira e posterior desmembramento, conforme registro na Matrícula nº 23.350, livro nº 02, em 28/11/2019, no Serviço Registral de Imóveis de Areado-MG.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 19 de outubro de 2020.

  
PEDRO FRANCISCO DA SILVA  
Prefeito Municipal